



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 787/90

Dispõe sobre o Reconhecimento como de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Nova Miranda e dá outras providências.

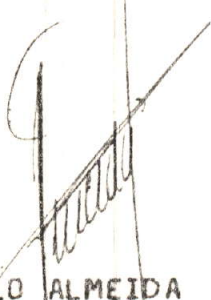
O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Nova Miranda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS., 27 DE SETEMBRO DE 1.990.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal.

ARQUIVE - SE
EM: 20/08/91

